

ARQUIVADO



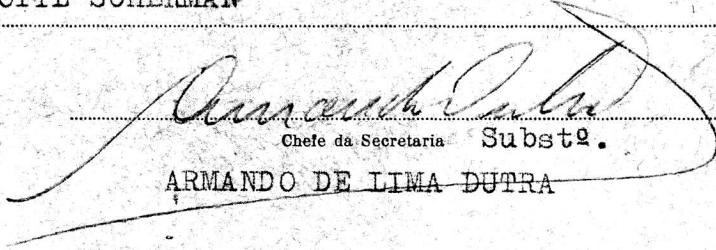
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 258/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY (menor) contra
REDOTYL SCHERMAN


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo de salárioCr\$ 218,24

Em 22/06/77
Diretor da Secretaria

124/97
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 258/77
Em 22 / 06 / 77

Proc. N.º 258/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY Menor
(Reclamante)

doméstica, solteira, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Flor do Sul-rua 2-nº49-Montenegro portador da C. P. - N.º
Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

REDOTYL SCHERMAN serv. doméstico
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Bar Padre Reus-Rua Ernesto Zietlow -Montenegro
DECLAROU: (Norberto Scherman) (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 30.04.77 até 14.06.77, quando foi demitida.
Que foi tratado salário de Cr\$200,00 por mês;
Que recebeu Cr\$75,00 de salários; pelo tempo trabalhado.

RECLAMA:

Saldo de salários(.....Cr\$218,24

Q reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de julho de 1977, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em N.º máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria Eliane Azevedo Germany
Maria Eliane Azevedo Germany (rcte.)

Verginia Azevedo Germany
Verginia Azevedo Germany (mãe da menor)

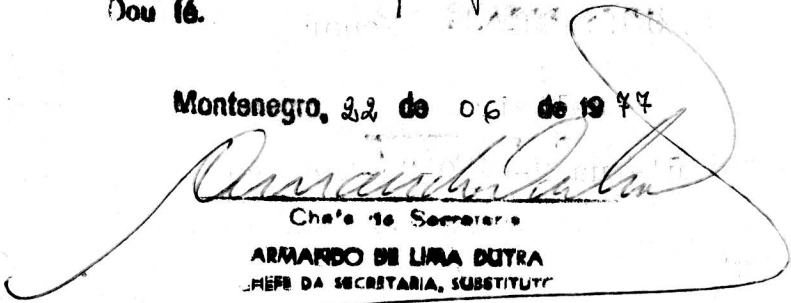
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida motivação
reda através do Of. de Just. Avat.
Do 16.

Montenegro, 22 de 06 de 1944



Armando de Lira Dutra

Chefe de Secretaria

ARMARDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 258/77

SR. **REDOTYL SCHERMAN**
RUA Padre Reus, rua Ernesto Zietlow, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY**

Reclamado **REDOTYL SCHERMAN**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** **14** do mês de **junho/1977**, às **treze e trinta** **13:30** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 22 de **junho** de 19**77**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Redotil Silva Sudoade.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 17:00 hrs. no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a REDOTYL SILVA ANDRADE, nome exato da tendo o mesmo assinado a contrafe, reclamada, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de Junho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

JUNTADA

Faço juntada, *nesta data*
da Ata fls. 4.

Em 14 de 07 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



[Handwritten mark]

PROCESSO N° 258/77.....

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta e sete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY, reclamante e REDOTYL SCHERMAN, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados salários. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu esposo, Sr. Norberto Scherman, que declarou ter a mesma dado a luz a uma criança, motivo pela qual deixou de comparecer a esta audiência, pedindo entretanto a transferência da mesma. Pelo Sr. Presidente foi dito que com a concordância das partes transferia a presente audiência para o dia 08 de agosto, às 13:10 horas. Ciente as partes. A seguir foi encerrada a audiência, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Mário Miranda Vasconcellos]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature of Nestor Flores]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Eliane Azevedo
Germany
Reclamante
[Handwritten signature: azevedo germenij]

[Handwritten signature of Norberto Scherman]
Reclamada

[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LIM
BRA
CO

JUNTADA

Faço juntada, neste data,
do Atre fls 5

Em 08 de 08 de 1977

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5

PROCESSO N.º 258/77

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais VICTOR CARLOS NAGEL - Substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY, reclamante, e REDOTYL SCHERMAN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de saldo de salário. Presente a reclamante, acompanhada de seu pai, Sr. José Manoel Alves Germany. Ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Em razões finais, a reclamante pediu Justiça. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Sr.s Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY reclama de REDOTYL SCHERMAN o pagamento de saldo de salário. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. O não comparecimento da reclamada, prejudicou sua defesa prévia e as propostas de conciliação. Em razões finais, a reclamante pediu Justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar à reclamante Cr\$ 218,24, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 21,80. Pelo Sr. Presidente foi determinado fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Victor Carlos Nagel
VICTOR CARLOS NAGEL

Cód. N.º 101
VOGAL DOS EMPREGADOS

Vogal dos Empregadores - Subst.º

Maria Eliane A. Germany

Maria Eliane A. Germany

goi Manoel A. Germany

José Manoel A. Germany

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data,

foi expedido int. a Recife,
depois de sentença, através de
DOU FE. Montenegro: 09-08-77: D. O. Justica

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

MONTENEGRO

Proc.nº258/77

Rcte.:Maria Eliane Azevedo Germany

Rcda.:Redotyl Silva Andrade

NOTIFICAÇÃO

Ilma.Sra.

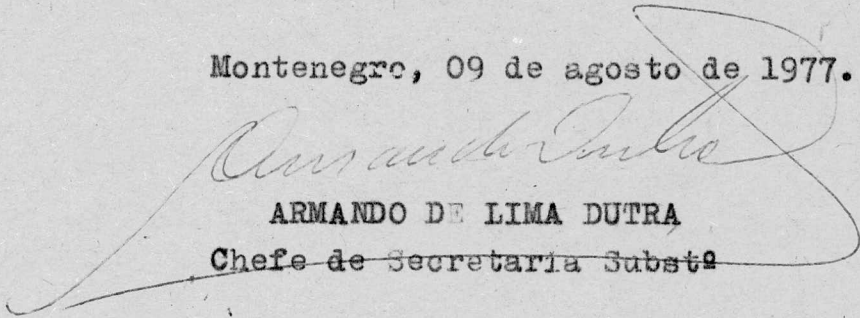
REDOTYL SILVA ANDRADE

Rua Ernesto Zietlow-Bar Padre Reus

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que no processo em epígrafe foi aplicada a pena' de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento à audiência em que estava devidamente notificada, audiência esta que se realizou no dia 08 de agosto de 1977 , às 14:00 horas. Em anexo, cópia da sentença.

Montenegro, 09 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Chefe de Secretaria Substª~~

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, efetuei várias diligências, no endereço e junto a vizinhos, não tendo localizado a Reclamada. Certifico que a Reclamante MARIA .. ELIANE AZEVEDO GERMANY foi por mim informada - e solicitou prazo de 15 dias para informar o novo endereço.

Montenegro, 25 de agosto de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst

*Ciente
data supra
Verônica Azevedo Germanij
(Penitente do Reclt)
menor*

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente

data a Reclt não se manifestou

DOU FE. Montenegro, 12-09-77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 09 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Arquivar-se aguardando pronunciamento da Reclt. Notifique-se.

12-9-77

Mário Miralva

X MÁRIO MIRALVA CONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

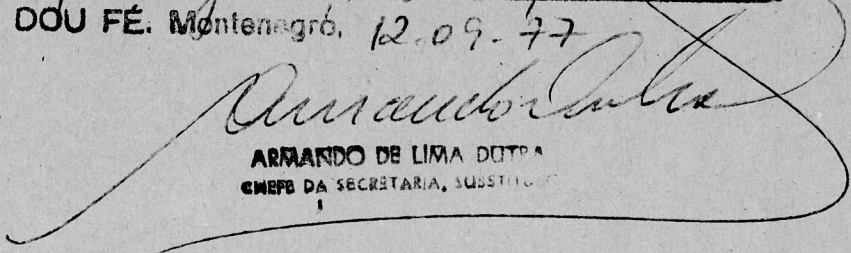
f.
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi

notificações, através do Sr.
of. de Justiça Subte, à recta

DOU FÉ. Montenegro, 12.09.77



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIÇÃO

8 /
EA

MONTENEGRO

Ilma. Sra.

MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY

Vila Flor do Sul, rua 2, nº 49

MONTENEGRO/RS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, por determinação do Exmo. Juiz do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento nos autos do processo nº 258/77, entre partes MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY, reclamante, contra REDOTYL SCHERMAN, reclamada, notificamos Vossa Senhoria de que os autos vão ser arquivados, mas continuamos aguardando que nos forneça o endereço da reclamada.

Montenegro, 12 de setembro/77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETORIA SUBSTITUTO.

mbm

Virginia Azevedo Germany
Maria Eliane Azevedo Germany

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 18:15 h no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY, bem como sua progenitora, sra. VERGINIA AZEVEDO GERMANY, tendo as mesmas assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 16 de setembro de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

ARQUIVADO

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Rua São José 1930

09
28

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, são
desarquivados os presentes au-
tos em cumprimento ao despacho
que segue a fl. 10.

Dou fé.

Em 11 / 01 / 1984

Gledí de Souza Immig
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d _____

Em _____ de _____ de 19_____

SEM EFEITO

GLÉDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

10
108

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu nesta Secretaria a reclamante MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY, declarando que a reclamada possui de sua propriedade um refrigerador e um televisor, motivo pelo qual pede o desarquivamento do processo para cobrança da dívida.

CERTIFICO, ainda, que o endereço atual da reclamada REDOTYL SCHERMAN é rua Capitão Cruz ao lado de nº 1057, nesta cidade e o endereço atual da reclamante é rua São João, 1982.

Montenegro, 09 de janeiro de 1984

Gledí de Souza Immig
GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora de Secretaria Substª

Maria Eliane Azevedo Germany
Maria Eliane Azevedo Germany (rcte.)

TERMO DE CONCLUSÃO

... estes autos CONCLUI...
... Juiz Presidente.

Em 10 de janeiro de 1984

Gledí de Souza Immig
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

*Desarquivar no os autos,
intimando a reclamada da senten-
ca de ps. 5. - Em 11/01/84*

Paulo Orval Partidelli Rodrigues
PAULO ORVAL PARTIDELLI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação à reclamada pelo Sr. Oficial
de Justiça

Dou fé.

Em 13 / 01 / 1984

Gledí de Souza Imig
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

JUNTADA

Faço juntada da not. de

fl. 11.

Em 26 de 01 de 19 84.

Gledí de Souza Imig
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Em 13 de janeiro de 1984

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 258/77

SR(A): REDOTYL SCHERMANN

END. : Rua Capitão Cruz-ao lado do nº1057-Montenegro

RECLAMANTE: MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY

RECLAMADO : REDOTYL SCHERMANN

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias
para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- *** (9) Tomar ciência da sentença exarada nos autos do processo em epígrafe,
conforme cópia que segue, em anexo.

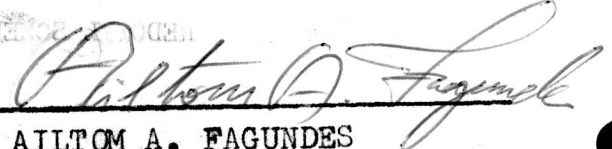

DIRETOR DE SECRETARIA-Substª

DRA. GLEDI DE SOUZA IMMIG

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que me dirigi na Rua Capitão Cruz-ao lado do nº 1057-Montenegro, no dia 23.01.84, às 18:30 hrs, sendo aí, quando procedia à leitura da presente à reclamada, a mesma afirmou que seu nome correto é: Redotyl da Silva e não Redotyl Schermann, e por este motivo negou-se a receber a presente notificação. Certifico que, logo após, a reclamada disse para eu não insistir, pois ela não receberia a notificação; e em seguida, entrou para dentro de sua casa, fechando a porta. Dou fé.

Montenegro, 23 de janeiro de 1984.



AILTOM A. FAGUNDES

Oficial de Justiça Substº.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, desta forma, não foi possível cumprir a presente notificação. Dou fé.

Montenegro, 23 de janeiro de 1984.



AILTOM A. FAGUNDES

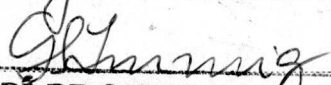
Oficial de Justiça Substº.

12
38


TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIREM-SE em
1ª Instância, em nome do Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de janeiro de 1984


GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

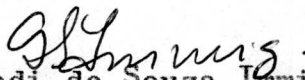
x- Faço a certidão de fls. 3-v., remeta-se a notificação da sentença, com cópia desta, ao endereço indicado na certidão de fls. 11-v, por via postal, constando na mesma o nome certificado a fls. 3-v e a manutenção de se tratar da mesma pessoa indicada na sentença como reclamada. - Em 02/02/84


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data foi expedida notificação a reclamada pelo correio com registro e AR nº 302768, conforme cópia que segue fls. 12.

Montenegro, 03 de fevereiro de 1984


Gledi de Souza Immig
Diretora de Secretaria, Substa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Em **03** de **fevereiro** de 1984

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N°258/77

SR(A): **Redotyl Silva Andrade**

END. : **Rua Capitão Cruz, ao lado do nº 1057, Montenegro**

RECLAMANTE: **Maria Eliane Azevedo Germany**

RECLAMADO : **Redotyl Scherman**

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de **08** dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) : **nove(9)**

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- ... (9) Tomar ciência da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe conforme cópia em anexo. Informo outrossim que a notificação foi enviada a V.Sa., em virtude de despacho exarado no processo onde consta se tratar da mesma pessoa.

Gledi de Souza Immig

DIRETOR DE SECRETARIA Substª
Gledi de Souza Immig


JUNTA DA

recebido em 08.02.84


Em 13 de Fevereiro de 1984

[Handwritten signature]

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	REDOTYL SILVA ANDRADE		
	ENDEREÇO	Rua Capitão Cruz, ao lado do nº 1.057		
	CEP	95.780	CIDADE	MONTENEGRO
			ESTADO	RS.
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	302768		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	Montenegro, 06.02.84			
UNIDADE DE POSTAGEM				

PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 	
	LOCAL E DATA		Montenegro 8/2/84
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		<i>Redotyl da Silva</i>
	ASSINATURA DO EMPREGADO		<i>[Signature]</i>

7530-006-0410 AG-105x148 mm

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 	
AVISO DE RECEBIMENTO (AR)	
ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A	
NOME DO REMETENTE Junta de Conciliação e Julgamento	
ENDEREÇO Rua Capitão Cruz, nº 1643	
CIDADE Montenegro	ESTADO RS

<i>Ch 26</i>		
--------------	--	--

14.
D

CERTIDÃO
CERTIFICA que decorreu o prazo
legal sem interposição de recurso.

Em 27/02/1984.

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*Análise a Secretária
o valor do acórdão.
Após, retornar.*

020384
[Handwritten Signature]

ESTEVÃO VALMIR TORELLY RIEGEL
Juiz do Trabalho Substituto

15
21

C Á L C U L O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

Proc.nº 258/77

Reclte.: MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY

Reclda.: REDOTYL SILVA ANDRADE (SCHERMAN)

Valor: Cr\$218, 24

Época própria: 2º trimestre/77

Coefficiente de atualização: 38,731%

Ajuizamento: 22.06.77

Juros: 40,0%

Cr\$218,24 x 38,731% = Cr\$8.452,65

Valor atualizado: Cr\$8.452,65

Juros: 40,0% Cr\$3.381,06

Total Cr\$ 11.833,71

Valor total devido à reclamante: Cr\$11.833,71 (Onze mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros e setenta e um centavos)

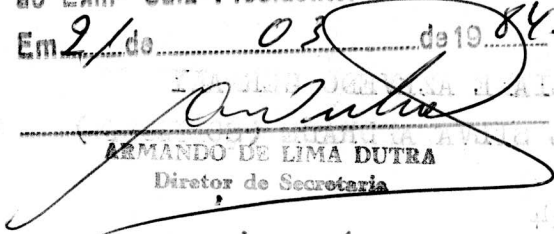
Montenegro, 20 de março de 1984.

Gledi de S. Immig
Gledi de S. Immig
Téc. Judic. B

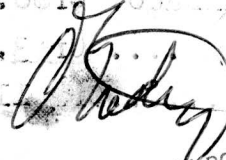
TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 21 de 03 de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X - cite-se, indicando-se
no mandado como citanda Redotyl Ltda
Arduade, pessoa idêntica a referida na sentença
como recada. - De 21/3/84


PAULO GRVAL PARTICHELY RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

16
28

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria	Cr\$ 27,00
Citação	<u>Cr\$1.053,00</u>
Total	Cr\$1.080,00

Montenegro, 22 de março de 1984.

Anacilda M.P. de Oliveira
 ANACILDA M.P. DE OLIVEIRA
 Encarregada do SERCE Substª

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho de fl.15.v, foi expedido Mandado de Citação à reclamada Redotyl Silva Andrade ou Redotyl Schermann, através do sr.Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 22 de março de 1984.

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta a executada REDOTIL DA SILVA e não REDOTYL SCHERMAN, conforme documenta a Carteira de Identidade fornecida pela Polícia Civil do estado do Rio Grande do Sul, nº 5032780966.

CERTIFICO que a executada, nesta oportunidade, declarou tratar-se de pessoa pobre e no momento possuir seis filhos menores, todos sob sua responsabilidade.

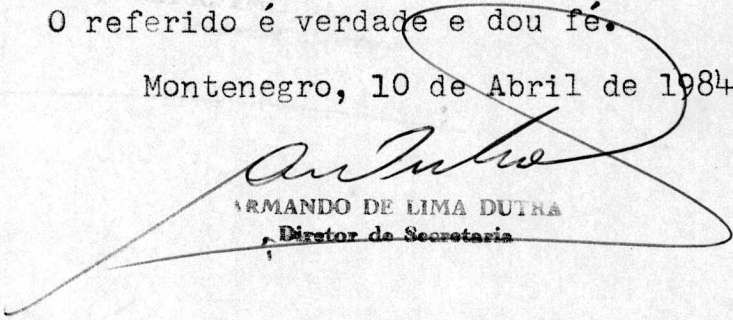
CERTIFICO que a executada, neste ato, declarou que poderia fazer um acordo no presente processo pagando à reclamante a importância de R\$ 11.833,71, no dia 31, digo, no dia 1º.06.84, no horário das 16 hs, na Secretaria desta Junta.

CERTIFICO que fica estipulada uma cláusula penal de 30% no caso de inadimplemento.

CERTIFICO que a executada solicitou a dispensa dos pagamentos de custas e emolumentos por tratar-se de pessoa pobre.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de Abril de 1984.

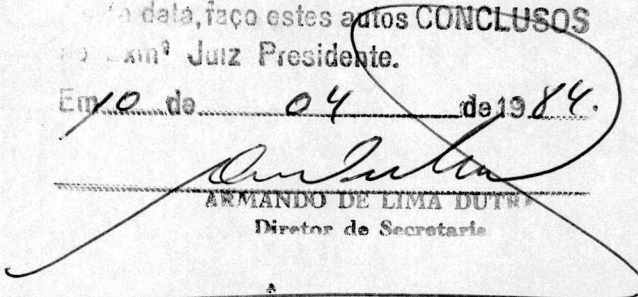

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

Redotil da Silva
Executada

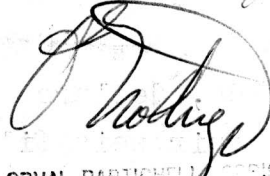
TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 10 de 04 de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

Suspendo a execução, notificando-se a recorrente por falta sobre a proposta da recorrente, em 3 (três) dias, observando no endereço certificado a pr. 10. Em 11/4/84



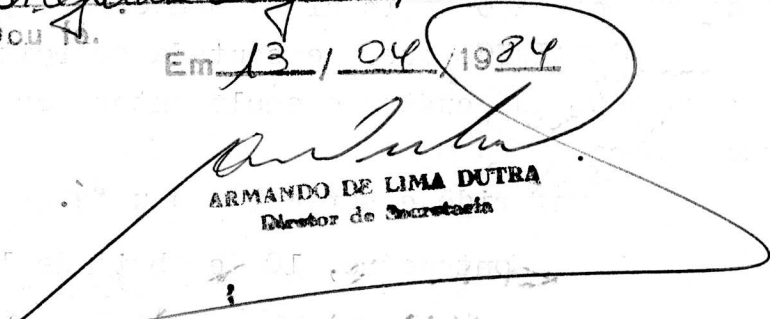
PAULO ORVAL PARTONELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho supra, foi expedida notificação à Reclamante através de Oficial de Justiça.

Doc. nº.

Em 13 / 04 / 1984

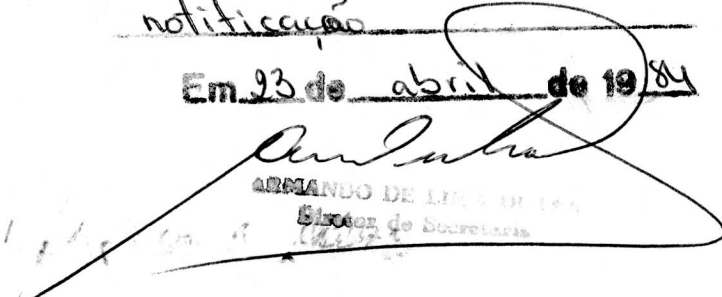


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faco juntada da cópia da notificação

Em 23 de abril de 1984



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Em 13 de abril de 1984.

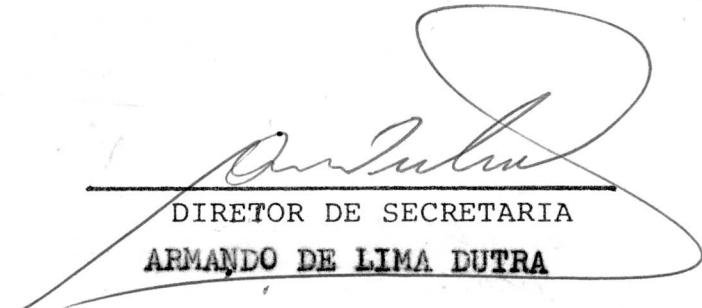
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 258/77

SR(A): MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY
END. : Rua São João, nº 1982 - N/CIDADE
RECLAMANTE: MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY
RECLAMADO : REDOTYD DA SILVA

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 03 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE(09)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
(2) Retirar
(3) Recolher
(4) Apresentar
(5) Prestar compromisso
(6) Fornecer o endereço de
(7) Devolver o Processo em seu poder
(8) Contestar

***** (9) Tomar ciência de que a reclamada compareceu nesta Secretaria, propondo pagar a importância devida à V.Sa. no dia 1º de junho de 1984, às 16 h., na Secretaria desta Junta, tendo estipulado uma cláusula penal de 30% em caso de descumprimento, tendo V.Sa. o prazo supra para se manifestar sobre a proposta supra.



DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA

X Maria Eliane de A. Germany.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16:40
cumpei o mandado retro, as pessoas da Sra Maria Eliane
de Azevedo Germany,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de abril de 1984.



Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que *atô a presente*
data o Reclamante meo
se manifestou sobre o
pedido de fl. 18.
Dou fé.

Em 21 / 04 / 1984.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 21 de 04 de 1984.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X - Certifique o Sr. Oficial
de Justiça se a *requisição* manifestou sobre o acordo
proposto. - Em 02/5/84

Paulo Orval Particelli Rodrigues
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que na ocasião da diligência na Rua São João, nº 1982- Montenegro, a exequente afirmou que aguardará a data do pagamento (12.06.84), conforme a proposta de acordo. Dou fé.
Montenegro, 03 de maio de 1984.

Ailton A. Fagundes
ALTON A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Subst^o

TERMO DE CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos CONCLUSOS ao Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 05 de 1984

[Signature]
FRANCO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

x- Aguarde-se até o dia 01/ junho o pagamento prometido pela executada, conforme art. 17, mantendo-se a suspensão de execuções até aquela data, face à manifestação da executada acima certificada. Voltam conclusos após a data citada.

Em 03/5/84

[Signature]
PAULO ORVAL BARRICHELLO RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



30
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

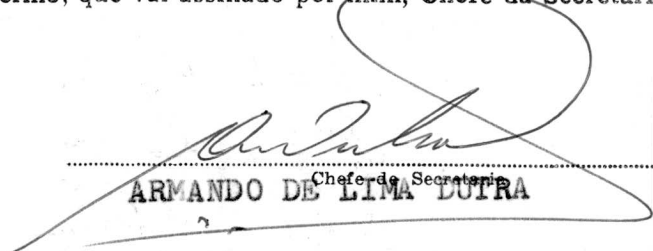
PROC. N.º 258/77

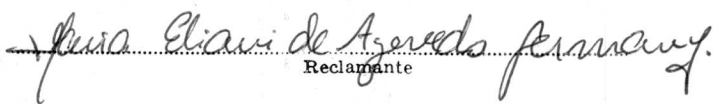
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

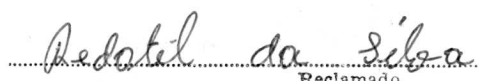
Aos 19 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta quatro, nesta cidade de Montenegro, às 15.50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante MARIA ELIANE AZEVEDO GERMANY e o Reclamado REDOTYL DA SILVA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 11.833,71 (onze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e setenta e um centavos .x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria


.....
Reclamante


.....
Reclamado

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS ao Exmº Juiz Presidente.

Em 04 de 06 de 1984.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

1- Fez a manifestação de seguinte certificação a fr. 19, que implica concordância com a proposta de executado (fr. 17), homologando o acordo conforme aquela proposta.
2- Já estando em pelo o acordo (fr. 20), determino o arquivamento dos autos, pois dispensa a execução de custas e emolumentos, face a situação financeira (fr. 17), justando o mandado executivo. - Em 04/6/84

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do mandado fl. 21.

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Paulo Orval Partichele Rodrigues

Em 04 de 06 de 1984.
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



21.
D.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de SENTENÇA
na forma abaixo:

O Doutor PAULO ORVAL P. RODRIGUES, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Ailton Albuquerque Fagundes

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MARIA ELIANE
AZEVEDO GERMANY e Fazenda Nacional, em seu cumprimento, cite a REDOTYL SIL-

VA ANDRADE ou REDOTYL SCHERMANN, com endereço

Rua Capitão Cruz, ao lado do nº 1.057-N/Cidade para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 12.935,51 (Doze mil e novecentos e
trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e um centavos ..-.-.-.-.-),

abaixo discriminada, devida no processo
n.º 258 / 77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 22 de março de 1984.

Eu, Gledí de S. Immig-Técnico Judici. B, datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

"Após a penhora, proceda à avaliação. Autorizo o cumprimento deste
à noite, em feriados, o arrombamento, a requisição de força poli-
cial, o arresto e o respectivo registro (art. 7º da Lei 6830/80)."

Juiz do Trabalho, Presidente
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

Principal	Cr\$ 11.833,71
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 21,80
Emolumentos	Cr\$ 1.080,00
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

+ Redotel da Silva

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, no horário das 17h30min, me dirigi na Rua Capitão Cruz, ao lado do nº 1.057-N/Cidade, sendo aí, citei a executada na pessoa da Srª Redotil da Silva, entregando-lhe o original do presente mandado, a qual recebeu e assinou a contra-fé. Dou fé.

Montenegro, 09 de abril de 1984.

Antônio A. Fagundes
ANTÔNIO A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu, em/...../.....
o prazo legal, sem que o executado efetuasse o pagamento da dívida, oferecendo-se para a prestação de fiança.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data se
arquivou o presente
processo em cumprimento
do disposto do art. 20, inciso

Dou fé.

Em 04 / 06 / 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria